

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que o candidato abaixo relacionado, aprovado e nomeado no Concurso Público C-182 da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, solicitou a renúncia da posse dentro do prazo previsto em lei;
Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/764797,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22-A, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação do candidato relacionado neste Decreto, o qual foi nomeado para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ANDERSON DOS REIS CONCEIÇÃO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Anulatória, Processo nº 0802946-54.2021.8.14.0051, ajuizada por OSVALDO DE JESUS MACIEL CARNEIRO;
Considerando os termos do Ofício 000155/2021-PGE-GAB-PCTA, de 14 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, no sentido de que seja cumprida a decisão judicial acima mencionada. ;
Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/636620,
R E S O L V E:
Art.1º. Reintegrar, na condição sub judice, OSVALDO DE JESUS MACIEL CARNEIRO no cargo de Professor Assistente PA-D, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Anulatória, Processo nº 0802946-54.2021.8.14.0051.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MICHELE MARTINS DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Coleta de Ananindeua, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 1º de setembro de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MICHELE MARTINS DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Análises Clínicas, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 1º de setembro de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 693730

D E C R E T O Nº 1792, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.049.855,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.049.855,15 (Dois Milhões, Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978338 - SEMAS	0316	449052	1.700.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0316	449052	283.000,00
431010824415057678 - SEASTER	6301	339030	16.860,80
431010824415058863 - SEASTER	6301	339039	15.000,00
901011030215078883 - FES	0349	339039	1.000,00
901011030515078881 - FES	0349	339014	33.994,35
TOTAL			2.049.855,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de agosto de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1796, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 65.139.816,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.139.816,86 (Sessenta e Cinco Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	838.859,71
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	895.911,92
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	324.373,60
071011751214897480 - SEDOP	0101	449035	4.098.948,71
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	69.200,73
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	26.119.829,12
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	3.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	3.500.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	678.000,00
901011030215078877 - FES	0103	445042	25.614.693,07
TOTAL			65.139.816,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de agosto de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1797, DE 17 DE AGOSTO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.124.732,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021